LEI N° 085/01

SÚMULA: Altera a redação do item II do Art. 4° da Lei n° 120/00 de 13/12/00, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O item II do Art. 4° da Lei n° 120/00 de 13/12/00, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4· - ...

I - . . .

II – Abrir créditos Adicionais Suplementares para atender quaisquer despesas, até o limite de 10% (dez por cento), da Receita Orçamentaria Prevista, servindo como recurso, os constantes do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64."

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.001

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal